

Artigo

Whitehead, Tansley, Sen, Bobbio e a abordagem One Health

Whitehead, Tansley, Sen, Bobbio and the One Health approach

Whitehead, Tansley, Sen, Bobbio y el enfoque One Health

Carol de Oliveira Abud¹

Universidade Santa Cecília, Santos, SP, Brasil

https://orcid.org/0000-0002-4736-7294

abudcarol@hotmail.com

Patricia Gorisch²

Universidade Santa Cecília, Santos, SP, Brasil

https://orcid.org/0000-0003-0543-9840

patricia.gorisch@sociedadedeadvogadas.com.br

Luciano Pereira de Souza³

Universidade Santa Cecília, Santos, SP, Brasil

https://orcid.org/0000-0002-9634-4064

⊠proflucianosouza@unisanta.br

Submissão em: 10/01/24 Revisão em: 02/02/24 Aprovação em: 13/02/24

Resumo

Objetivo: traçar parâmetros para estruturar conceitos da abordagem One Health através dos pensamentos de Alfred North Whitehead, Arthur George Tansley, Amartya Sen e Norberto Bobbio. Metodologia: tratou-se de pesquisa original, com abordagem dedutiva e viés hermenêutico, baseada nos pensamentos selecionados e na orientação de Saúde Única. Resultados: One Health estrutura-se na afirmativa holística e integrada que a saúde humana, animal e ambiental estão interligadas. Sob a perspectiva de Whitehead, a abordagem One Health pode ser considerada um processo dinâmico e relacional, onde humanos, animais e meio ambiente interagem constantemente, interconectando-se por relações e processos, formando um todo. Pela perspectiva de Tansley, a ideia de One Health pode alinhar-se ao conceito de ecossistema, não podendo a saúde ser analisada isoladamente em indivíduos, mas, necessariamente, pelas interações complexas entre seres humanos, animais e o ambiente. Sob o prisma de desenvolvimento (direitos e liberdades), proposto por Sen, a abordagem One Health pode ser considerada um meio para alcançá-lo, através da interrelação de mecanismos, sistemas e instituições focados na promoção da saúde e do bem-estar. Na visão de Bobbio, direitos fundamentais, democracia e a paz, são formas éticas e primordiais para assegurar direitos, especialmente um novo direito da natureza (humanos, animal e ambiente) na busca conjunta de garantias para a convivência pacífica. Conclusão: a abordagem *One Health* não é apenas uma estratégia prática, mas também uma visão renovada da antiga percepção que reconhecia a interconexão de todas as formas de vida.

Cad. Ibero-amer. Dir. Sanit., Brasília, 13(1), 2024 https://doi.org/10.17566/ciads.v12i3.1227

¹ Mestra em Direito da Saúde e Doutoranda em Ciência e Tecnologia Ambiental pela Universidade Santa Cecília, Santos, SP, Brasil. Professora e pesquisadora da Universidade Santa Cecília.

² Mestra em Direito Internacional e Doutora em Direito pela Universidade Católica de Santos, Santos, SP, Brasil. Professora dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia Ambiental e em Direito da Saúde da Universidade Santa Cecília.

³ Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. Doutor em Direito Internacional pela Universidade Católica de Santos, Santos, SP, Brasil. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Saúde da Universidade Santa Cecília.

Palavras-chave

Saúde Única. Sistemas de Saúde. Direitos Humanos. Direitos Socioeconômicos. Integração de Sistemas.

Abstract

Objective: draw parameters to structure concepts of the One Health approach through the thoughts of Alfred North Whitehead, Arthur George Tansley, Amartya Sen, and Norberto Bobbio. Methodology: this was original research, with a deductive approach, hermeneutic bias based on the selected thoughts and the One Health. Results: One Health is structured on the holistic and integrated assertion that human, animal, and environmental health are interconnected. From Whitehead's perspective, the One Health approach can be considered a dynamic and relational process, where humans, animals, and the environment constantly interact, interconnecting through relationships and processes, forming a whole. From Tansley's perspective, the idea of One Health can align with the ecosystem concept, where health cannot be analyzed in isolation in individuals, but necessarily through the complex interactions between humans, animals, and the environment. From Sen's development prism (rights and freedoms), the One Health approach can be seen to achieve it, through the interrelation of mechanisms, systems, and institutions focused on promoting health and well-being. In Bobbio's view, fundamental rights, democracy, and peace are ethical and primary ways to ensure rights, especially a right of nature (humans, animals, and the environment) in the joint pursuit of guarantees for peaceful coexistence. **Conclusion:** the One Health approach is not just a practical strategy, but also a renewed vision of the old perception that recognized the interconnection of all forms of life.

Keywords

One Health. Health Systems. Human Rights. Socioeconomic Rights. Systems Integration.

Resumen

Objetivo: establecer parámetros para estructurar conceptos del enfoque *One Health* a través de los pensamientos de Alfred North Whitehead, Arthur George Tansley, Amartya Sen y Norberto Bobbio. Metodología: se trató de una investigación original, con un enfoque deductivo, sesgo hermenéutico basado en los pensamientos seleccionados y el Salud Única. **Resultados:** One Health se estructura en la afirmación holística e integrada de que la salud humana, animal y ambiental están interconectadas. Desde la perspectiva de Whitehead, el enfoque *One Health* puede considerarse un proceso dinámico y relacional, donde humanos, animales y el medio ambiente interactúan constantemente, interconectándose a través de relaciones y procesos, formando un todo. Desde la perspectiva de Tansley, la idea de *One Health* puede alinearse con el concepto de ecosistema, donde la salud no puede analizarse aisladamente en individuos, sino necesariamente a través de interacciones complejas entre seres humanos, animales y el ambiente. Desde el prisma del desarrollo (derechos y libertades) propuesto por Sen, el enfoque One Health puede considerarse un medio para alcanzarlo, a través de la interrelación de mecanismos, sistemas e instituciones enfocados en la promoción de la salud y el bienestar. Desde la visión de Bobbio, los derechos fundamentales, la democracia y la paz son formas éticas y primordiales para asegurar derechos, especialmente un derecho de la naturaleza (humanos, animales y ambiente) en la búsqueda conjunta de garantías para la convivencia pacífica. **Conclusión:** el enfoque One Health no es solo una estrategia práctica, sino también una visión renovada de la antigua percepción que reconocía la interconexión de todas las formas de vida.

Palabras clave

Salud Única. Sistemas de Salud. Derechos Humanos. Derechos Socioeconómicos. Integración de Sistemas.

Introdução

Em 2008, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou o documento *One Health Initiative*, objetivando "um mundo, uma saúde" para tratamento e prevenção de doenças comuns em animais e humanos (1). Em 2010, o documento *One Health Tripartite*, contando com a participação da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (ONUAA)⁴ e Organização Mundial da Saúde Animal (OMSA)⁵, traçou diretrizes para abordagem da saúde num único contexto, olhando os eixos de saúde: humana-animal-ambiental (2). Em 2022, o 'Plano de Ação Conjunta de Saúde' reafirmou a necessidade de trabalharem juntos em benefício da saúde humana, animal, das plantas e do meio ambiente, compondo, a partir de então, as Organizações Quadripartidas, somando o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) às três participantes (3).

A visão de uma abordagem única no contexto da saúde é temática cada vez mais debatida entre os setores envolvidos, cuja aplicabilidade demanda um aprimoramento interpretativo (4). Pesquisas demonstram que a vinculação homem-animal-ambiente pode ser indicativa de novas políticas de saúde (4,5).

A nota de escopo contida nos Descritores em Ciências da Saúde, conceitua Saúde Única como "esforço integrador de múltiplas disciplinas que trabalham de forma colaborativa e ao nível local, nacional e global em todos os aspectos da atenção à saúde dos seres humanos, dos animais e do meio ambiente" (6). A OMS define *One Health* como "uma abordagem para projetar e implementar programas, políticas, legislação e pesquisa em que múltiplos setores se comunicam e trabalham juntos para alcançar os melhores resultados de saúde pública"(1).

A iniciativa é fundamentada na abordagem interdisciplinar e intersetorial, buscando a prevenção e controle de doenças (humanas, animais e ambientais), incluindo vigilância e promoção de pesquisas estratégicas de implementação para novas políticas e controle das já conhecidas, reconhecendo como de primordial importância a sustentabilidade ambiental, envolvendo a proteção dos ecossistemas, promovendo a biodiversidade e mitigando os impactos das mudanças climáticas (7).

A junção das três esferas, humana-animal-ambiental, invoca uma interrelação entre as funções da saúde na esfera socioambiental (8). Nas palavras de Carneiro e Pettan-Brewer (4), a abordagem *One Health* reconhece a interconexão entre "saúde humana, animal, ambiental e plantas em uma abordagem interdisciplinar representada por um complexo sistema biológico e social, que envolve múltiplos atores e processos e suas interações ao longo do tempo a nível local, nacional e global".

É uma 'nova' forma, dessarte, de abordar a saúde e suas áreas de interesse e alcance, fruto dos seus determinantes (sociais, ambientais, econômicos etc.).

Há, na OMS, um entendimento e uma firme orientação de que a saúde deve ser considerada e apresentada em todas as políticas [públicas], de forma integrativa, o que é denominado de *Health in All Policies* (HiAP). A HiAP "visa abordar políticas como as que influenciam os transportes, a habitação e o planeamento urbano, o ambiente, a educação, a agricultura, as finanças, a fiscalização e o desenvolvimento econômico" (9).

⁴ Mais conhecida por FAO, sigla para o termo em inglês Food and Agriculture Organization.

⁵ Mais conhecida por WOAH, sigla para o termo em inglês World Organization for Animal Health.

⁶ Reflexo da pandemia de COVID-19.

Além da abordagem integrativa em todas as políticas, a colaboração, a comunicação, a coordenação e a construção de capacidades, por meio de interseção e transdisciplinaridade, são propostas para o plano de ação conjunta e integrada para enfrentar as ameaças à saúde (3).

A compreensão da nova abordagem dos problemas de saúde (tanto de forma conceitual como para o reconhecimento de novos direitos) e das interações entre humanos, animais, plantas e o meio ambiente, torna-se possível, baseando-se no pensamento de quatro autores selecionados.

Alfred North Whitehead, inglês, nascido em 1861, falecido em 1947, matemático, foi um filósofo cujas contribuições foram significativas no campo da filosofia e da matemática. Criador da "filosofia do processo", defende que a realidade é caracterizada por mudanças, por processos dinâmicos. Na área acadêmica, lecionou em instituições renomadas e era defensor do pensamento crítico, do aprendizado holístico. As obras que influenciaram esta pesquisa são "O conceito de natureza" (10) e "Natureza e vida" (11).

Arthur George Tansley, britânico, nascido em 1871, falecido em 1955, botânico, foi um ecologista que produziu o significante conceito de "ecossistema". Adepto de uma abordagem holística para os sistemas ecológicos, destacando a importância das interações e relações entre diferentes organismos e seus ambientes. Suas ideias e teorias ajudaram a moldar o entendimento contemporâneo de ecossistemas e sua gestão. Criador do conceito – publicado em 1935 no artigo científico "O uso e abuso de termos vegetais e conceitos" que influenciou esta pesquisa – e do importante papel do ecossistema na conservação ambiental e no estudo das mudanças ecológicas (12).

Amartya Kumar Sen, indiano, nascido em 1933, é um economista e filósofo. Adepto da teoria do desenvolvimento, bem-estar e da justiça social. Recebeu um prêmio Nobel de Economia em 1998 e teve influente carreira acadêmica como professor em várias prestigiadas universidades. Obras de sua autoria que influenciaram esta pesquisa: "O conceito de desenvolvimento" (13) e "Desenvolvimento como liberdade" (14).

Norberto Bobbio, italiano, nascido em 1909, falecido em 2004, formando em Direito e Filosofia, foi um filósofo, teórico e político. Adepto do pensamento democrático e da defesa da paz, dos direitos humanos com igualdade, liberdade e justiça. Teve influente carreira acadêmica na área da filosofia política, direito e teoria política. Suas obras que influenciaram esta pesquisa são "Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral política" (15) e "A era dos direitos" (16).

Tendo como norte as obras e os pensamentos dos autores, questionou-se: a abordagem conceitual de Saúde Única é compatível com as propostas de Whitehead, Tansley, Bobbio e Sen para natureza, ecossistema, criação de direitos e desenvolvimento?

O objetivo da investigação foi traçar parâmetros para estruturar conceitos (e possíveis direitos) da nova abordagem *One Health* ⁷ através de pensamentos que integram o direito humano, o ecossistema, os processos dinâmicos e interrelacionais do desenvolvimento, tendo como justificativa a necessidade de enquadrá-la nas bases filosóficas já existentes, ainda que, em momento algum, as obras façam referências diretas à Saúde Única.

Metodologia

Tratou-se de um estudo inédito e original, baseado na filosofia principiológica criada por Whitehead, Sen e Bobbio e no conceito estruturante criado por Tansley, através de um viés

⁷ Os autores optaram por usar o termo em inglês, *One Health* e o termo em português, Saúde Única, escritos em letra inicial maiúscula por se tratar de nome próprio e de Descritor em Ciência da Saúde (14).

hermenêutico e raciocínio dedutivo (17) para o traçar entendimento da construção da abordagem *One Health*. Numa primeira etapa, o caminho metodológico valeu-se da abordagem hermenêutica para a análise do contexto (17) em que foram produzidos os textos "O conceito de natureza" (10) e "Natureza e vida" (11) de Alfred North Whitehead; "O uso e abuso de termos vegetais e conceitos" (12) de Arthur George Tansley; "O conceito de desenvolvimento" (13) e "Desenvolvimento como liberdade" (14) de Amartya Sen; "Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral política" (15) e "A era dos direitos" (16), de Norberto Bobbio. Na segunda etapa, valeu-se do raciocínio dedutivo (17) para identificar se as ideias dos autores (premissas maiores) seriam compatíveis e projetáveis (premissas menores) para a proposta *One Health*.

Tomando como instrumento base a abordagem *One Health*, estabeleceu-se uma correspondência e uma identificação de pontos convergentes entre os conceitos de natureza e, desvelou-se os estilos e pensamentos estruturados sobre desenvolvimento e direitos humanos, transpondo essas categorias para a proposta de Saúde Única.

Para o levantamento bibliográfico e documental, foram utilizados unicamente os textos clássicos de cada autor (sem a utilização de intérpretes); para a pesquisa sobre os conceitos de 'saúde única' foram utilizados o sítio da Biblioteca Virtual em Saúde (https://decs.bvsalud.org/) e sítios de organizações internacionais vinculadas ao sistema Nações Unidas (https://digitallibrary.un.org/); o material correlato, utilizado para reforçar a discussão e contextualização foi levantado da base de dados *Google Scholar*.

Não foi o foco da pesquisa aprofundar-se nas obras e nos pensadores selecionados, mas apenas utilizar a fonte do pensamento para as questões prospectadas e conceitos debatidos. Também não foi objetivo da pesquisa a exploração dos termos e conceitos de biologia, assim como os termos e conceitos de ecologia.

Resultados e discussão

Whitehead e Tansley: pensamentos para entender natureza e ecossistema para conceituar Saúde Única

Em 1920, Whitehead, na obra "O conceito de natureza", explora as relações existentes entre a realidade humana com natureza propriamente dita. Whitehead defende que não há como se entender separadamente as realidades do homem e da natureza⁸. Whitehead apresenta uma visão orgânica da realidade (10).

Argumenta que a realidade da natureza reclama para si uma integridade e uma interconexão de todos os aspectos que a compõem, como os aspectos qualitativos e subjetivos, que envolve experiências e realidades profundamente interligadas de forma mais holística. As percepções sensoriais (exemplo: emoções e consciência são aspectos inseparáveis da realidade natural), as percepções de

Cad. Ibero-amer. Dir. Sanit., Brasília, 13(1), 2024 https://doi.org/10.17566/ciads.v13i1.1227

⁸ O pensamento cartesiano e mecanicista, baseado nas teorias da bifurcação da natureza (reino da aparência sensorial e reino da ciência da física moderna), onde não se misturava envolvimentos e congruências entre o tempo, o espaço e o movimento do homem e da natureza, era entendimento majoritário na época em que o livro foi lançado. Whitehead quebrou os paradigmas ao lançar uma nova visão sobre o conceito de natureza. Alguns princípios da filosofia do processo de Whitehead, ainda que não se relacionem ao conceito de ecologia profunda, têm sido influentes e compatíveis com defensores dessa teoria. Isto porque, Whitehead é enfático sobre a interconexão e interdependência de todas as coisas no universo, com uma visão holística da natureza, visão essa promovida também pela ecologia profunda.

A ideia defendida pelos autores desta pesquisa é que a visão holística não é engessada, mas sim adaptável à evolução dos processos que afetam animais, humanos e natureza; imprime as sensações e funções de cada ser vivo e imprime os direitos dos homens, os direitos dos animais e os direitos da natureza.

tempo e espaço, as características ou fenômenos físicos são partes de um único processo contínuo que constitui a natureza (10).

Em 1934, em "Natureza e vida", afirma que a natureza é um processo dinâmico, evolutivo, constante e interativo, caracterizada pela mudança contínua e pelas relações e interconexões e interações entre entidades. Para Whitehead, os eventos (ou porções de vida, termo usado por ele mesmo) são caiadas pelo avanço da natureza e não ocorrem isoladamente, mas estão sempre relacionados uns aos outros em uma rede de causas e efeitos que envolvem criatividade, satisfação e objetivo (10,11).

A visão holística entre vida e natureza, traçada por Whitehead, induz ao entendimento que os sistemas ecológicos e ambientais estão em constante processo evolutivo e são caracterizados por interações e interdependências de eventos diversos, que envolvem o humano, o ambiente e os animais.

Em 1935, Tansley, no texto "O uso e abuso de termos vegetais e conceitos" (12), contribui para visão de natureza e vida ao cunhar e conceituar o termo ecossistema. Para Tansley, os organismos vivos (bióticos) e não vivos (abióticos) integram o sistema, interconectando todos os componentes de um ambiente, formando um único, complexo e dinâmico todo, o chamado, ecossistema. Importam, nesse entendimento, a compreensão dos ciclos de vida de animais e humanos, os fluxos e nutrientes do ambiente. A ecologia (e a sustentabilidade humana, animal, ambiental), por essa abordagem, integra aspectos biológicos, químicos, físicos e geológicos (12).

A visão de Whitehead sobre a vida e a natureza e a visão de Tansley sobre os ecossistemas reiteram e corroboram o entendimento de universalidade que invoca consequências na saúde global ou regional.

A palavra universalidade, de origem latina, derivada do termo raiz universidade ou *universitas*. *Universitas* é constituída por dois termos: *uni*, que significa 'uma' ou 'única' e *diversitas*, que significa diversidade, portanto, nesse contexto, significa 'um todo, o universo, o mundo'. Voltando-se ao termo no substantivo, universalidade é a junção de *universus* (todo, inteiro, total) com o sufixo 'alidade' (que é usado para indicar uma qualidade ou condição). Por conseguinte, a palavra invoca a condição de que todas as diferenças diversas (*diversitas*) formam um único total, dentro do mesmo o universo (18). Em palavras mais direitas, tudo que é diferente e diverso encontra-se num 'único' universo.

Whitehead e Tansley perceberam que o único ambiente – aqui entendido 'universo, universidade, universalidade' – é comum a todas as interfaces: humana, animal e ambiental. As doenças humanas ou animais, a contaminação das águas, a poluição do ar, por mais diversas que sejam as causas, não possuem barreiras, estão todas dentro do mesmo universo. E dentro desse universo estão humanos, animais e ambiente.

Importam para todos, os resultados e as consequências das ações (éticas) humanas, as questões ambientais, sociais e econômicas, a conservação dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade, somando-se ecologia profunda, ecologia social, conservadorismo e humanismo numa única visão de nova ordem ecológica, envolvendo natureza, humanos e animais (19).

Tanto Whitehead quanto Tansley, confirmam a visão de um todo que deve ser considerado na saúde global e universal, de forma evolutiva, dinâmica e processual. A visão extraída do pensamento de Whitehead e Tansley aborda as mesmas três interfaces consideradas pela *One Health*⁹, a humana, a animal e a ambiental (incluindo, aqui, as plantas, as pedras, os rios e mares etc.).

_

⁹ Sobre esse contexto, Delduque *et al.* (5) afirmam que "a visão totalizante da vida, de certo modo, quebra paradigmas cartesianos para expor que a saúde humana não poderá jamais ser vista isoladamente, desconsiderando o que a circunda".

Pensando nos conceitos e teorias propostas por Whitehead e Tansley, parece viável conceituar a Saúde Única como área das ciências médicas e ambientais, que se encontra em constante processo evolutivo e modificativo, estudando as ações e as medidas com foco na universalidade ambiental (global ou regional), analisando as consequências, prevendo e mitigando eventos que podem de forma integrativa, interrelacionada e multisetorial, equilibrar ou desiquilibrar a saúde das pessoas, dos animais e do meio ambiente¹⁰.

Os pensamentos de Whitehead e Tansley formam a base para entender o ecossistema e o processo composto por eventos que o vincula.

Whitehead propõe que a realidade é constituída de eventos ou ocorrências interconectadas, em constante evolução e interação, formando-se processos que se interconectam e se integram. A natureza é um processo contínuo e de passagem, sensível, complexo e fluído, ou seja, em constante processo evolutivo, sempre se desdobrando diante de eventos e ocorrências. Se usada a perspectiva de Whitehead, a abordagem *One Health* pode ser considerada um processo dinâmico e relacional, onde humanos, animais e meio ambiente estão em constante interação, onde cada evento de saúde interconecta-se por relações e processos, formando um todo.

A coesão de um todo existencial, pode ser baseada no termo ecossistema, introduzido por Tansley ao descrever que a comunidade composta por organismos e ambiente funcionam como uma unidade ecológica — um conjunto complexo que rege as relações entre eles. Pela perspectiva de Tansley, a ideia central de *One Health* pode alinhar-se ao conceito de ecossistema, já que a saúde não poderia ser analisada isoladamente em indivíduos, mas, necessariamente, pelas interações complexas entre seres humanos, animais e o ambiente, trazendo implicações mútuas a todo o sistema.

Sen e Bobbio: pensamentos para entender o desenvolvimento e os direitos de que depende a Saúde Única

Em 1988, Sen começa a dialogar com o "O conceito de desenvolvimento", relacionando-o à economia de maneira geral e ampla (13). A busca por desenvolvimento econômico e a melhoria das condições de vida são pontuadas e consideradas (juntamente com outros fatores) na formação do Produto Interno Bruto (PIB) dos países em desenvolvimento e dos países desenvolvidos. O PIB mede a quantidade de meios que tornam possível o bem-estar humano, contudo, a medida para se apurar o desenvolvimento representa mais que isso.

Pensando numa forma de melhorar o desempenho da medição não alcançada pelo PIB, em 1990, Sen, juntamente com o economista paquistanês Mahbub ul Haq, cria o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)¹¹ para avaliar o desenvolvimento (de uma vida digna) humano dos países de uma forma mais abrangente do que apenas pelo crescimento econômico. Passa a defender que o acúmulo de desenvolvimento para garantia das liberdades não é gerado pelo modelo riquezas (14).

Em 1999, na obra "Desenvolvimento como Liberdade", Sen traça a ideia de que é necessária a integração das instituições entre as esferas econômica, social e política para definir o desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades individuais, que visem a melhoria de vida das pessoas (14). A escassez de renda prejudica o desenvolvimento de um povo, de uma sociedade e de um país,

Cad. Ibero-amer. Dir. Sanit., Brasília, 13(1), 2024 https://doi.org/10.17566/ciads.v13i1.1227

¹⁰ Essa afirmação é fruto do entendimento levantado pelos autores nesta pesquisa.

¹¹ O IDH é utilizado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para a análise dos fatores que podem influenciar o desenvolvimento de um país.

mas, acima da renda, a forma de se governar e a forma de agir das instituições é que irão traçar a evolução pelo processo desenvolvimentista.

As necessidades econômicas relacionam-se com a liberdades políticas e as liberdades políticas relacionam-se com a democracia. Desenvolvimento invoca democracia, com atuação ética do Estado e garantias efetivas de direitos humanos. A presença constante destas características é que permitirá um crescimento econômico, acompanhado de desenvolvimento (nesse sentido, o desenvolvimento como um direito humano) (14).

O direito ao desenvolvimento é a somatória de vários direitos fundamentais que possibilitam aos indivíduos e às comunidades a melhoria de seu bem-estar (20,21). A função de integração encontra amparo em outros setores, em outras políticas e em outros direitos para que seja estruturada (20). Tal qual os demais direitos humanos, o desenvolvimento invoca a unidade, a indivisibilidade e a interdependência (20,21) como foco fundamental do bem-estar humano, justiça social e equidade, tudo englobado no ambiente ao seu redor. Assim, também, é a proposta de Saúde Única.

Bobbio, em 1986, na obra "Estado, governo e sociedade", analisa as estruturas e as funções do Estado e forma como o governo e a sociedade civil se relacionam com as instituições — como são influentes e influenciadas na criação da normatização legal perante o poder executivo (15). A influência e interação entre sociedade, governo e Estado é mútua, sendo de primordial relevância para o debate político e para apoiar (ou não) o poder estatal.

Em 1990, em "A era dos Direitos", Bobbio defende que a criação de novos direitos humanos ocorre em resposta às necessidades e desafios que são impostos à sociedade, devendo por ela serem perseguidos e desejados. A variável heterogênea da criação dos direitos fundamenta-se no fato de que aquilo que parece ser "fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e outras culturas" (16). Bobbio ainda propõe a abertura do termo "direitos humanos", já que a concepção rígida é vaga e não abarca essa variável histórica a que se relacionam os direitos e questiona, assim, se os direitos fundamentais são apenas estendidos aos homens.

Acima do conceito evolutivo dos direitos humanos, Bobbio invoca a necessidade de efetivá-los e protegê-los concretamente, não do ponto de vista filósofo (16), mas, sobretudo, do ponto de vista político – considerando os "'problemas do Estado como ordenamento jurídico e como poder soberano" – através das garantias geradas pela democracia (15) nas decisões coletivas e difusas, sustentadas por normas que imprimem conteúdo e valor, segurança jurídica, justiça social (15,16).

A criação dos direitos civis e políticos, dos direitos sociais e dos direitos difusos ou coletivos (como o direito ao ambiente saudável e o próprio direito ao desenvolvimento) é necessária para o alcance da democracia e da paz (16). Porém, o reconhecimento legal é apenas a primeira etapa que deve ser precedida da garantia de efetivação dos direitos.

A dinâmica de um processo contínuo é necessária, portanto, no desenvolvimento e na criação dos direitos (que não são e não devem ser estáticos) para que reflitam a evolução da sociedade e de suas necessidades. Tanto Sen quanto Bobbio dialogam com as bases sociais, os direitos humanos e as liberdades, as oportunidades, a democracia e a paz.

Parece haver uma percepção de que os direitos dos homens não são os únicos fundamentais, mas todos os direitos fundamentais são desejáveis e afetam os homens. Por essa premissa, os direitos fundamentais dos homens afetam e estendem-se aos direitos dos animais, das plantas e do meio ambiente.

A interdependência e interrelação da abordagem *One Health* fundamenta-se na estrutura dos direitos humanos (22,23)^{12;13}. A abordagem, ainda não reconhecida como um direito, pode ser pensada como um meio para promoção do direito à saúde humana, à saúde animal (24)¹⁴ e do direito ao meio ambiente equilibrado (25)¹⁵ – ambos direitos humanos fundamentais e considerados englobados pelo direito ao desenvolvimento (26)¹⁶. Por sua fundamentalidade, os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes. Nesse aspecto, o direito ao desenvolvimento – seguido da ética e da democracia, da justiça social e da equidade (27)¹⁷ – é condição para se alcançar a dignidade e bem-estar humano, abarcado como interdependente do direito ao ambiente natural, equilibrado e sustentável.

Amparando-se nos pensamentos de Sen e Bobbio, parece ser sensato pensar em Saúde Única não apenas como uma abordagem orientativa, mas também como um novo direito humano a ser considerado, baseado em dados indicativos (28)¹⁸, unindo o natural e o moral¹⁹, para que possam vincular leis e políticas públicas (5)²⁰ que aparem as iniquidades – sociais, ambientais, econômicas e políticas (29)²¹ – e amparem a saúde de forma integrativa nas três interfaces: humana-animal-ambiental. Na expectativa de criação de um novo direito e de um novo (porém antigo) saber prospectase o direito à Saúde Única²².

Os pensamentos de Sen e Bobbio são base para entender o desenvolvimento, a justiça, os direitos e a ética.

A busca por justiça e equilíbrio do desenvolvimento que gera direitos e liberdades foca-se na ideia, de Sen, que as instituições serão perfeitas ao remover as iniquidades e incorporarem mesclas cooperativas para melhorarem a vida das pessoas no contexto individual, coletivo e ambiental. Sob esse prisma, a abordagem *One Health* pode ser considerada um meio para alcançar o desenvolvimento através interrelação de mecanismos, sistemas e instituições focados na promoção da saúde e do bemestar de todas as formas de vida. A visão de Bobbio considera os direitos fundamentais, a democracia e a paz, de forma ética, para assegurar direitos, especialmente um direito da natureza, respeitando-a e

Cad. Ibero-amer. Dir. Sanit., Brasília, 13(1), 2024

https://doi.org/10.17566/ciads.v13i1.1227

¹² Interessa a leitura do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de dezembro de 1966, da Organização das Nacões Unidas (ONU).

¹³ Interessa a leitura da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, de dezembro de 1948, da Organização das Nações Unidas (ONU).

¹⁴ Interessa a leitura da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de setembro de 1978, da Liga Internacional dos Direitos dos Animais.

¹⁵ Interessa a leitura do documento *The human right to a clean, healthy and sustainable environment* de julho de 2022, da Organização das Nações Unidas (ONU).

¹⁶ Interessa a leitura da Declaração do Direito ao Desenvolvimento, de dezembro de 1986, da Organização das Nações Unidas (ONU).

¹⁷ Para Sen *et al.* (27), em obra não diretamente abordada para constituição-base desse estudo, a saúde figura preponderantemente ao lado da equidade por tratar-se do aspecto central da própria justiça social.

¹⁸ Para Abud et al. (28), os dados indicativos de saúde que formam os indicadores do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de número 3 (ODS3) envolvem a mensuração por "múltiplas fontes e metodologias de coleta epidemiológicos, estatísticos e com abordagem multidisciplinar ou multidimensional" e os Indicadores e Dados Básicos para a Saúde (IDB) são baseados nas "condições sanitárias de uma população, seja um determinante da saúde, um resultado, uma intervenção, de um acompanhamento ou tendências". Ambos projetam-se pensando nas interrelações da saúde humana com os demais determinantes de saúde.

¹⁹ No entendimento proposto pelos autores desta pesquisa, unem-se o direito natural, que provém do jusnaturalismo e é estruturado em lei ou fundamento legal e o direito moral, que provém da justiça planetária e da justiça social e é estruturado naquilo que é ético, justo e correto.

²⁰ Para Delduque *et al.* (5), "os governos devem desenvolver estruturas políticas que integrem os princípios de uma saúde única aos sistemas nacionais de saúde, enfatizando a importância de parcerias intersetoriais, de financiamento de pesquisas e de esforços de capacitação".

²¹ Para Lamy *et al.* (29), pensando que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é essencial à sadia qualidade de vida e bem-estar, e que Saúde Pública é obrigação estatal, as medidas sociais, políticas e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos devem ser combatidas efetivamente para que o Estado defenda e preserve o meio ambiente (e tudo que nele se encontra) para as presentes e futuras gerações.

²² Essa afirmação é fruto do entendimento levantado pelos autores nesta pesquisa.

não explorando-a, na busca conjunta de garantias para a convivência pacífica entre seres humanos, animais e o ambiente.

Os conceitos apresentados e os pensamentos apurados, invocam dois campos de saberes: as ciências médicas, ao tratar da saúde humana e da saúde animal; as ciências ambientais, ao tratar do meio ambiente equilibrado e saudável. Juntas, as ciências médicas e as ciências ambientais induzem uma necessária interdependência, interrelação e integração para que novas políticas sejam tomadas no contexto e para que novos direitos sejam criados.

Considerações finais

A abordagem *One Health* estrutura-se na afirmativa holística e integrada que a saúde humana, animal e ambiental estão interligadas. Essa interligação sugere a integração de políticas públicas voltadas para a saúde ou, como sugere a Organização Mundial da Saúde, que todas as políticas considerem medidas em saúde focadas em demandas e soluções cuja interconexão e interrelação setorial parece ser inevitável.

Os autores estudados enfatizam a interconexão de condutas, ambientes e setores e a complexidade das relações direcionadas ao homem, ao animal e ao ambiente. Transpondo-se o pensamento deles para a abordagem *One Health*, percebe-se não apenas uma estratégia e orientação prática, mas também uma nova e renovada visão baseada numa antiga percepção que reconhecia a interconexão de todas as formas de vida em coesão.

Unir as visões ecológicas com processos continuados e desenvolvimentistas, primando pela democracia e garantias de direitos, permite a dedução que Saúde Única vincula a justiça ética, a justiça ambiental e a justiça social ao desenvolvimento humano para garantir a saúde e o bem-estar dos seres vivos e do próprio planeta. Ter direito à saúde pode significar ter direito ao ambiente saudável, garantindo um padrão de boa qualidade de vida para todas as três interfaces.

Financiamento

Trabalho realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Conflito de interesses

As autoras declaram que não há conflito de interesses.

Contribuição das autoras

Abud CO contribuiu para a concepção/desenho do artigo, análise e interpretação de dados, redação do artigo, revisão crítica de seu conteúdo e aprovação da versão final. Gorisch P contribuiu para a crítica de seu conteúdo e aprovação da versão final. Souza LP de contribuiu para a crítica de seu conteúdo e aprovação da versão final.

Equipe editorial

Editora científica: Alves SMC Editor assistente: Cunha JRA

Editores associados: Lamy M, Ramos E

Editor executivo: Teles G Assistente editorial: Rocha DSS Revisora de texto: Barcelos M

Referências

1. World Health Organization. One Health. [citado em 25 maio 2023]. Disponível em:

https://www.who.int/europe/initiatives/one-health

2. World Health Organization. One Health. [citado em 18 maio 2023]. Disponível em: https://www.paho.org/en/one-health

- 3. FAO, UNEP, WHO, and WOAH. One Health Joint Plan of Action (2022-2026). Working together for the health of humans, animals, plants and the environment. Rome. [citado em 20 out. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.4060/cc2289en
- 4. Carneiro LA, Pettan-Brewer C. One Health: conceito, história e questões relacionadas: revisão e reflexão. Pesquisa em Saúde & Ambiente na Amazônia: perspectivas para sustentabilidade humana e ambiental na região. 2021. pp. 219-240.
- 5. Delduque MC, Nobre S, Silva OJB. Teoria Sistêmica, subsistema do Direito e o novo paradigma da Saúde Única. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário. 2023jul./set.;12(3):193-198. [citado em 20 dez. 2023]. Disponível em: https://doi.org/10.17566/ciads.v12i3.1208
- 6. Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Identificador do conceito M000631753. [citado em 12 dez. 2023]. Disponível em: https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=57326&filter=ths-termall&q=sa%C3%BAde%20%C3%BAnica#Concepts
- 7. Abud CO; Souza LP; Gorisch PCV. Mudança climática: uma crise previsível. Unisanta Law and Social Science, v. 12, n. 1, pp. 191-209, 2023. [citado em 20 dez. 2023]. Disponível em: https://periodicos.unisanta.br/index.php/lss/article/view/3550
- 8. Abud CO; Oliveira D; Lamy M. Marcos jurídicos e conceituais da saúde: saúde individual, saúde social, saúde ambiental e saúde socioambiental. Anais do VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023). pp.210-231. [citado em 20 dez. 2023]. Disponível em: http://site.conpedi.org.br/
- 9. World Health Organization. Health in all policies. [citado em 15 dez. 2023]. Disponível em: https://www.who.int/activities/promoting-health-in-all-policies-and-intersectoral-action-capacities
- 10. Whitehead AN. O conceito de natureza. São Paulo: Martins Fontes, 1994. 236 p.
- 11. Whitehead AN. Nature and life. The Cambridge Miscellany, VIII. London: Cambridge, 1934. 92 p.
- 12. Tansley AG. The use and abuse of vegetational concepts and terms. Ecology, v. 16, n. 3, pp. 284-307, 1935.
- 13. Sen A. Chapter 1 The Concept of Development. In: Chenery H. and Srinivasan TN., Handbook of development economics, Vol. 1. Elsevier Science Publishers B.V., 1988. [citado em 24 out. 2023]. Disponível em:

https://people.brandeis.edu/~teuber/Sen,%20The%20Concept%20of%20Development.pdf

- 14. Sen A. Desenvolvimento como liberdade. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 461 p.
- 15. Bobbio N. Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Terra Editora, 2012. 175 p.
- 16. Bobbio N. A era dos direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992. 217 p.
- 17. Lamy M. Metodologia da Pesquisa: técnicas de investigação, argumentação e redação. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Matrioska Editora; 2020. 368 p.
- 18. Etimologia. Origem do conceito. [citado em 16 dez. 2023]. Disponível em: https://etimologia.com.br
- 19. Ferry L. A nova ordem ecológica: a árvore, o animal e o homem. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009. 250 p.
- 20. Oliveira D. Hermenêutica do desenvolvimento. São Paulo: Matrioska, 2023. 252 p.
- 21. Oliveira D. Direito ao desenvolvimento: conteúdo, natureza jurídica, vinculações estatais e efetividade. Curitiba: Brazil Publishing, 2020. 170 p.
- 22. United Nations. International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights, International Covenant on Civil and Political Rights and Optional Protocol to the International Covenant on Civil and Political Rights: A/RES 2.200(XXI). [citado em 18 dez. 2023]. Disponível em: NR000503.pdf(un.org)
- 23. United Nations. International Bill of Human Rights: A/RES/217(III). [citado em 18 dez. 2023]. Disponível em: NR004388.pdf(un.org)
- 24. Fondation Droit Animal, Ethique et Sciences, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). Declaração Universal dos Direitos dos Animais. [citado em 18 dez. 2023]. Disponível em: https://www.fondation-droit-droits-de-lanimal/.
- 25. United Nations. The human right to a clean, healthy and sustainable environment: A/RES/76/300. [citado em 18 dez. 2023]. Disponível em: N2244277.pdf (un.org)
- 26. United Nations. Declaration Right Development. [citado em 18 dez. 2023]. Disponível em: https://www.ohchr.org/en/documents/instruments/declaration-right-development
- 27. Sen A; Kliksberg B. As pessoas em primeiro lugar: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. 404 p.
- 28. Abud CO; Oliveira D; Lamy M; Gorisch P. Indicadores de saúde: abordagem comparativa entre a proposta da OPAS e dos ODS3. Anais do Encontro Nacional de Pós-graduação, v. 7, n. 1, pp. 307-311, 2023. [citado em 19 dez. 2023]. Disponível em:

 $\underline{\text{https://periodicos.unisanta.br/index.php/ENPG/article/vi}}\underline{\text{ew/3707}}$

29. Lamy M, Alves SMC. Iniquidades em saúde e determinantes políticos: olhar crítico acerca das relações, déficits e assimetrias. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário. 2023

jul./set.;12(3):180-192. [citado em 20 dez. 2023].

Disponível em: https://doi.org/10.17566/ciads.v12i3.1209

Como citar

Abud CO, Gorisch P, Souza LP de. Whitehead, Tansley, Sen, Bobbio e a abordagem One Health. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário. 2024 jan./mar.;13(1):24-35

https://doi.org/10.17566/ciads.v13i1.1227

Copyright

(c) 2024 Carol de Oliveira Abud, Patricia Gorisch, Luciano Pereira de Souza.

